



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.208

Fixa Subvenção para o Exercício
de 1980.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1980, subvenções para as seguintes entidades:

1. Caixa da EE. Firmino Costa.....	4.000,00	6.000,00
2. Caixa da EE. Álvaro Botelho.....	4.000,00	"
3. Caixa da EE. Paulo Menicucci.....	4.000,00	"
4. Caixa da EE. Francisco Sales.....	4.000,00	"
5. Caixa da EE. Padre Dehon	4.000,00	"
6. Caixa da EE. Tiradentes.....	4.000,00	"
7. Caixa da Escola Estadual Oscar Botelho.....	4.000,00	"
8. Caixa da EE. Azarias Ribeiro	4.000,00	"
9. Caixa da EE. Cristiano de Souza.....	4.000,00	"
10. Caixa da Escola Estadual Anexa ao Colégio Nossa Senhora de Lourdes.....	4.000,00	"
11. Lar Augusto Silva.....	10.000,00	18.000,00
12. Escola da Comunidade Pedro Sales (CNEC).....	25.000,00	37.500,00
13. Abrigo dos Inválidos de Lavras.....	20.000,00	30.000,00
14. Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Senhora de Santana.....	12.000,00	13.000,00
15. Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora.....	12.000,00	18.000,00
16. Associação Social Augusto Sil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19. Grupo Espírita Anjo Ismael.....	8.000,00 - 12.000
20. Banda de Música Euterpe Operária.....	18.000,00 - 27.000
21. Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª.....	5.000,00 - 7.500
22. Roda da Amizade.....	8.000,00 - 12.000
23. Conselho Municipal de Esportes.....	200.000,00 - 300.000
24. Grêmio Recreativo e Escola de Samba Suvaco de Cobra.....	40.000,00 - 75.000
25. Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos de Nova Lavras.....	40.000,00 - 75.000
26. Grêmio Recreativo e Escola de Samba Meu Conso- lo é Você	40.000,00 - 75.000
27. Grêmio Recreativo e Escola de Samba Mocidade <u>A</u> legre da Zona Norte.....	40.000,00 - 75.000
28. Grupo dos IPês de Alcoólicos Anônimos.....	18.000,00 - 27.000
29. Bolsas de Estudos.....	2.000.000,00 - 3.000.000
30. Ballet Folclórico D. Inah Goulart Penido....	20.000,00 - 30.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de outubro de 1979.

Dr. Mauricio Pádua Souza

Prefeito Municipal